



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000979/2018-73

Unidade Gestora: SR/DNIT-PI 393022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 905/2018 CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - SR-DNIT-PI E A EMPRESA LAMTUR -MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, bairro dos Noivos, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2[REDACTED]9 SSP/PI e do CPF nº 161.[REDACTED]72, e de outro lado a empresa LAMTUR MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES, CNPJ: 11.335.789/0001-58, CONTRATADA, com sede na Rua Félix da Cunha 90 sala 308, CEP 97670-090 São Borgas RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor: Márcio Antônio Lamana Nunes, CPF 910[REDACTED]00, Identidade Nº 41[REDACTED]3, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 905/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 905/2018 pelo período de 12 meses, correspondente a primeira renovação. Portanto, o contrato cujo o vencimento estava previsto para a data de 16/11/2019, passa a vencer em 16/11/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art.57 , II, combinado como parágrafo § 2º desse mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993 e com a cláusula Quarta, do Contrato 905/2018.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE/DNIT/PI; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 339033 – PASSAGENS AÉREAS; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800108, datada de 09/09/2019, no valor de R\$

9.000,00 (nove mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente) |
|--|--|
| 01/01/2020 a 16/11/2020 | R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) |

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 02/10/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157747** e o código CRC **E0D06D98**.